

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 73 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000002/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joice Carvalhosa dos Santos, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 74 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Municipal de Educação – SEME;

Considerando o Processo Rbsei nº 0133.000002/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Talia Fontes da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 75 DE 20 DE JANEIRO DE 2026

"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o Processo RBSEI Nº 0119.000284/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário:

Chefia de Gabinete;

Assessoria de Gabinete;

Assessoria de Comunicação;

Assessoria Jurídica;

Unidade de Controle Interno;

Secretaria Executiva dos Conselhos;

II - Secretário Adjunto.

III - Diretoria de Planejamento Estratégico:

Assessoria Técnica e Operacional;

Divisão de Acompanhamento de Convênios;

Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;

Divisão de Captação de Recursos;

- Diretoria de Gestão Administrativa;

Assessoria Técnica e Operacional;

Departamento de Execução Orçamentária e Financeira;

Divisão de Contabilidade e dos Fundos Municipais;

Divisão de Gestão de Pessoas;

Divisão de Compras;

Divisão de Licitação e Contratos;

Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação;

Divisão de Almoxarifado;

Divisão de Patrimônio;

Divisão de Zeladoria;

Divisão de Transporte;

V - Diretoria de Política de Assistência Social:

Assessoria Técnica e Operacional;

Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS;

b) Divisão Vigilância Socioassistencial:

1. Núcleo de Regulação;

2. Núcleo de Gestão do Trabalho;

2.1. Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação

Departamento de Proteção Social Especial – DPSE:

Unidade de Acolhimento Casa Sol Nascente;

Unidade de Acolhimento Drª Maria Tapajós;

Unidade de Acolhimento Dona Elza;

Unidade de Acolhimento para Imigrantes;

Unidade de Serviço de Acolhimento Familiar;

Unidade de Atendimento Socioeducativo

Unidade CREAS Manoel Julião;

Unidade CREAS Parque;

Unidade Centro Pop;

Divisão de Atendimento as Mulheres Vítima de Violência - Casa Rosa Mulher:

Núcleo de Atendimento Psicológico;

Núcleo de Atendimento Social;

Núcleo de Orientação Jurídica;

Departamento de Proteção Social Básica - DPSB:

Divisão do Cadastro Único e Bolsa Família;

Divisão de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Unidade CRAS Cidade Nova;

Unidade CRAS Cidade do Povo;

Unidade CRAS Santa Helena;

Unidade CRAS Sobral;

Unidade CRAS Calafate;

Unidade CRAS São Francisco;

Unidade CRAS Rui Lino;

Unidade CRAS Novo Horizonte;

Centro de Convivência para a Pessoa Idosa Cosme Morais;

Divisão de Benefícios Assistenciais;

e) Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional:

Unidade do Banco de Alimentos;

Unidade do Restaurante Popular;

f) Departamento de Programas, Projetos e Inclusão Socioprodutiva:

Assessoria Administrativa;

VI - Diretoria de Direitos Humanos:

Assessoria Administrativa;

Departamento de Promoção de Direitos:

Assessoria Administrativa;

Núcleo de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;

Núcleo de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Núcleo de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa.

Departamento de Políticas para Mulheres:

1. Assessoria Administrativa;

Departamento de Promoção da Igualdade Racial:

Assessoria Administrativa;

Departamento de Política para a Juventude:

Assessoria Administrativa;

Unidade Centro da Juventude

Divisão de Formação e Estágio;

§ 1º Conselhos Vinculados:

Conselho Municipal de Assistência Social;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional;

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Conselho Municipal da Juventude.

§ 2º Fundos Vinculados:

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.712, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 20 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco